



LEI Nº 1023/2017

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei Municipal nº 912/2013 PPA e na Lei nº 1001/2016 LDO, e dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Grandes Rios Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Autoriza incluir a seguinte ação na Lei Municipal nº 912/2013 Plano Plurianual-PPA para o exercício de 2017, com a seguinte especificação.

Manutenção do Departamento de Turismo

Ação	Produto	Unidade de medida	Meta	Valor
Manutenção do Departamento de Turismo	Unidade	01	01	51.000,00

Art. 2º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 1º da presente Lei fica inserida a seguinte ação na Lei Municipal nº 1001/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício de 2017, com a seguinte especificação:

Manutenção do Departamento de Turismo

Ação	Produto	Unidade de medida	Meta	Valor
Manutenção do Departamento de Turismo	Unidade	01	01	51.000,00

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:



12- ESPORTE E CULTURA

Manutenção do Departamento de Turismo

12.001.27.695.3801.2.204	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas	9.000,00
12.001.27.695.3801.2.204	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	2.000,00
12.001.27.695.3801.2.204	33.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	10.000,00
12.001.27.695.3801.2.204	33.90.36.00.00	1000	Outros serviços de terceiros-PF	10.000,00
12.001.27.695.3801.2.204	33.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros-PJ	20.000,00
			TOTAL	51.000,00

Art. 4º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Anulação de dotação no Valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

03- ADMINISTRAÇÃO

Atividades da Divisão de Administração

03.003.04.122.03.00.2.007	44.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	31.000,00
			TOTAL	31.000,00

14- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Gestão de Resíduos Sólidos

14.001.18.541.1801.2.196	44.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
			TOTAL	20.000,00

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos trinta dias do mês de junho de 2017.


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal